

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/12/2016

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário local)

LOCAL: Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – Manaus-AM

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 - Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, por meio de sua Pregoeira, a Srta. Amanda Nunes Machado, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção, impressão e postagem de boletos bancários, conforme as características coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM em Manaus, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 121/2016, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo - Centro, Manaus/AM, bem como no site <http://www.corenam.gov.br/>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria COREN – AM Nº 247 de 02 de setembro de 2015, publicada no DOU, pág. 75, em 14 de setembro de 2015.

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e postagem de boletos bancários, conforme as características coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do (s) Códigos de Despesas:

Descrição: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2016 e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, na sede do COREN-AM, situada na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-00, ou enviar no endereço eletrônico: cpl@corenam.gov.br.

3.6. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos 02 (dias) úteis, das 09h00min às 16h00min, no endereço acima, até dois (2) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

- a)** ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c)** ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d)** descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;
- e)** conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Pregoeiro;

h) Declaração expressa, assinada por diretor da Licitante, pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes para fazê-lo, de que disponibilizará “ferramenta tecnológica” que permita aos usuários do COREN-AM, sem a necessidade de contato com a agência, ter acesso a todas as informações pertinentes aos vôos, bem como, às tarifas cobradas pelas companhias aéreas;

i) Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-AM.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis nos primeiros doze (12) meses. Se houver prorrogação da vigência contratual por prazo superior, os valores poderão ser repactuados nos termos da legislação aplicável, nas mesmas proporções e épocas do reajuste do salário normativo das categorias mencionadas no **Anexo I – Objeto** deste edital, obedecendo aos índices e as datas estabelecidas referentes às respectivas categorias, nos termos de acordo, convenção, ou dissídio coletivo de trabalho.

8.5. A licitante deverá preencher e apresentar a **Planilha de Custos e Formação dos Preços - Anexo V**, contendo o custo de todos os insumos, despesas com pessoal, inclusive encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPI's e lucro previsto pela empresa, bem como detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se um homem/mês para cada categoria profissional, jornada de trabalho, tipo de serviço e para cada caso de incidência de adicionais, utilizado para a formação de preços.

8.6. Deverão ser adotadas as seguintes considerações:

8.6.1. O salário que será adotado é o normativo das categorias, com base na convenção coletiva dos Sindicatos que cada profissional está filiado, em vigor no Amazonas;

8.6.2. Os adicionais noturnos deverão seguir o estabelecido na convenção antes mencionada, inclusive no que se refere seguro de vida e aos auxílios transporte e alimentação;

8.6.3. O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente, de acordo com a Convenção Coletiva respectiva;

8.6.4. Caso haja necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

8.6.5. A licitante deverá preencher e apresentar a **Proposta - Anexo IV**, com base nas planilhas exigidas no **Anexo V**. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

8.7. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.8. O preço global anual estabelecido para as funções desempenhadas para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pelo Sr. Pregoeiro. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o COREN-AM. **A fase de lance tomará esse preço como referência.**

8.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o valor de R\$ 17.898,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa e oito reais).

9.2. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço valor** e das demais com valores até dez por cento (10%) **superiores àquela**;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior valor** e os demais em ordem **decrecente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**, observada o decréscimo mínimo entre os lances **de dez centavos (R\$0,10) aplicáveis inclusive em relação ao primeiro**.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item XVIII deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à diminuição do valor.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor ou menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento (5%) **superiores** à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada com o menor valor ou lance, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor de serviço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

$$\text{a) } LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{b) } SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$$

$$\text{c) } LC = \frac{AC}{PC} > 1$$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente
- 8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo VI**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

a) Declaração conforme **Anexo VII – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante legal da licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na

Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

12.3. A adjudicatária deverá apresentar uma nova proposta com os valores dos itens atualizados, inclusive os valores das planilhas de custos e formação dos preços, proporcionalmente aos descontos concedidos, totalizando o valor igual

da oferta vencedora, no prazo máximo de três (3) dias úteis, após o encerramento da sessão. A não apresentação da nova proposta dentro do prazo, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

13.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam o COREN-AM à aquisição do objeto licitado.

XV. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme **Anexo IX – Minuta do Contrato** deste Edital.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus-AM, para assinar o instrumento de contrato.

15.3. A vigência do contrato será de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

XVI. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O local da prestação dos serviços objeto desta licitação será o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, situado na André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus – AM;

16.2. O objeto desta licitação deverá ser executado no primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato assinado, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

XVII. DO PAGAMENTO

17.1 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

17.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.3 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

17.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

17.5 – A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

XVIII. DAS PENALIDADES

18.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

18.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

18.3 - Para os fins do item “e” do art. 18.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 18.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

18.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

18.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

18.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

18.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

18.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XIX. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pelo Contratante.

19.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá manter preposto, aceito pela Administração do COREN-AM, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

19.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XX. DA REPACTUAÇÃO

20.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

20.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

20.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo V**.

20.4. No preço apresentado pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais de limpeza, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do COREN-AM.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao COREN-AM o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o COREN-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

21.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

21.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

21.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.

21.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após sessenta (60) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus - AM. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

21.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.12. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

21.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.14. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-AM.

21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

21.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI - Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Manaus, 02 de dezembro de 2016.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Amanda Nunes Machado
Pregoeira

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. DO OBJETO

O presente projeto tem por objeto à contratação de empresa especializada em confecção, impressão e postagem de boletos bancários, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e anexos deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas– Coren-AM é um órgão de fiscalização dos profissionais de enfermagem, criado pela Lei nº 5.905/73.

Considerando que o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, no artigo 53, estabelece como responsabilidade e dever do profissional de enfermagem manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem (Resolução Cofen nº 311/2007).

Considerando que a contratação de empresa especializada em confecção, impressão e postagem de boletos bancários referentes à anuidade do exercício de 2017 e postagem aos profissionais de enfermagem é considerada essencial e imprescindível ao Coren-AM.

Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste Regional e que a emissão da anuidade do exercício deve seguir uma

organização eficaz para garantir a devida arrecadação que auxiliará nas tomadas de decisões neste Conselho Regional.

Portanto, diante das justificativas apresentadas e com base no levantamento realizado junto aos setores de Registro e Cadastro, Cobrança e Dívida Ativa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em confecção, impressão e postagem de boletos bancários.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A contratada deverá fornecer dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência os produtos e serviços descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Confecção, impressão e postagem de boletos bancários, homologados pelo banco indicado, referentes à anuidade do exercício de 2017, aos profissionais de enfermagem inscritos no Coren-AM. Formato do impresso: Auto envelopado com serrilhado; Dimensões: 297 mm x 420 mm; Gramatura: 75 g/m²; Tipo do papel: Offset. Tipo de impressão: Laser com códigos de barras padrão FEBRABAN e outros dados Variáveis fornecidos pelo Coren-AM em formato definido pelo contratante. - Impressão 1x1 - Frente e verso; Cor do papel: Branco; Conteúdo: Envelope fechado - Face externa frente (contendo informações sobre o destinatário, a logomarca do Coren-AM e carimbo do contrato com os Correios) - Face externa verso (contendo informações sobre o remetente e quadro “Para uso dos Correios”) - Face interna (contendo material informativo do Coren-AM) Envelope aberto: - 1ª Página: (contendo material informativo do Coren-AM) - 2ª Página: - Boleto bancário de cota única (com a indicação de “Cota única” em marca d'água e breve texto explicativo) - Material informativo do Coren-AM - 3ª Página (verso da 1ª página) - Material informativo do Coren-AM Acabamento: Dobrado (auto envelopado), colado e serrilhado nas laterais. Arte: A arte da capa será fornecida pelo Coren-AM no formato JPG, PNG, PDF ou PSD; Teste de impressão: Efetuar teste de impressão com arquivo enviado pelo Coren-AM antes da impressão total dos boletos bancários; Local de entrega da amostra de pré-impressão:	40.000

Entregar no Setor de Cobrança, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do Coren-AM, localizada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo (Altos do Banco do Brasil), CEP: 69.060-000, Manaus-AM; Local de postagem: Nas agências autorizadas ou franqueadas dos Correios; Forma da postagem: Carta simples; Comprovação de postagem: Entregar relatório comprovando a postagem dos boletos bancários.	
---	--

5. DA AMOSTRA DE PRÉ IMPRESSÃO

Deverá ser entregue amostra de pré-impressão dos boletos no Setor de Cobrança do Coren-AM, localizado Av. André Araújo, 619 – Aleixo (Altos do Banco do Brasil), CEP: 69.060-000, Manaus-AM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega dos dados, para aprovação e homologação do serviço, conforme especificação apresentada. O contratante terá 10 (dez) dias úteis para analisar a amostra de pré-impressão. Em caso de necessidade de ajustes, a contratada deverá executar as correções apontadas e entregar nova amostra, conforme acima citado. A necessidade de ajustes não implicará dilação do prazo de entrega.

6. DO PRAZO E LOCAL DE POSTAGEM

Após aprovação e homologação do CONTRATANTE, o prazo de entrega do material será estipulado pelo CONTRATANTE.

O Local de entrega será nas agências autorizadas ou franqueadas dos Correios (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos).

A empresa vencedora deverá realizar o plano de triagem de acordo com as orientações dos Correios para envio por modalidade carta simples, bem como acompanhar a postagem junto aos Correios e fornecer relatório de postagem ao Coren-AM.

7. DA PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

7.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades civil e penal sobre os dados armazenados ou definições quanto ao acesso, alteração ou qualquer forma de tratamento dessas informações, que sejam objeto de armazenamento, guarda

e depósito, pertencem e são exclusivas do contratante, inclusive sua exploração econômica e dever de remoção.

7.2. A autorização para receber, acessar, alterar ou de qualquer forma tratar o conteúdo, inclusive bloqueio e cancelamento de autorizações ou tomada de decisões quanto às finalidades e modalidades de tratamento dos dados armazenados, serão de responsabilidade do contratante.

7.3. A contratada se compromete a manter confidencialidade com relação a toda e qualquer informação, técnica ou não, obtida durante a realização de serviços prestados ao contratante, concordando em:

7.3.1. Não divulgar a terceiros a natureza ou o conteúdo de qualquer informação que

componha ou tenha resultado de atividades realizadas pelo contratante, salvo por ordem judicial, a pedido do contratante ou mediante sua autorização ou consentimento prévio e expresso.

7.3.2. Não permitir o uso por outrem de informações ou documentos obtidos durante a prestação do serviço, mantendo em segredo todas as informações, que tenham sido obtidos da outra parte - verbal ou por escrito - ou de qualquer outra forma.

7.3.3. Não fazer uso da informação de nenhuma maneira, nem a qualquer tempo, exceto para os propósitos especificados em contrato.

7.3.4. Não explorar, em benefício próprio, informações ou documentos obtidos durante a realização de serviços prestados ao contratante.

7.4. A revogação, rescisão, renúncia, modificação ou alteração de qualquer das disposições de autorizações somente será válida se efetuada expressamente pelo contratante, por meio do seu gestor contratual. Quando realizadas de

forma virtual será considerado o responsável se assim se identificar aquele que corretamente incluir os dados e senhas elegíveis.

7.5. Sob pena de responder por perdas e danos, não poderá a contratada, sem licença expressa do contratante, utilizar, tratar ou de qualquer forma dispor do conteúdo armazenado para quaisquer fins, incluindo o fornecimento a outrem.

7.6. A contratada deverá informar ao contratante a ocorrência de qualquer divulgação ou utilização indevidas do conteúdo que venha a descobrir ou que venha a tomar conhecimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida e comunicando imediatamente ao contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.2. Apresentar, dentro dos prazos estipulados, as amostras de pré-impressão, já com dados variáveis, para análise, aprovação e homologação do contratante antes da impressão final.

8.3. Providenciar os ajustes indicados pelo contratante após análise da prova de pré-impressão.

8.4. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local de postagem estipulado pelo contratante.

8.5. Não reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações decorrentes da execução do contrato, sem consentimento prévio do contratante.

8.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocadas por ação ou omissão da contratada, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao contratante, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o contratante autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação de serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a contratada das sanções previstas em lei, até a completa indenização dos danos.

8.7. Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas em lei, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto contratado.

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao contratante.

8.9. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o contratante obrigar-se-á:

9.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos e condições pactuados.

9.2. Enviar os arquivos contendo os dados variáveis em condições técnicas de impressão.

9.3. Analisar a amostra de pré-impressão, atestando por escrito a aprovação ou indicação de ajustes.

9.4. Fornecer todas as informações e documentos necessários para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato.

9.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.7. Acompanhar a prestação dos serviços, de acordo com o Termo Contratual, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de doze 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

13.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.3 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

13.5 – A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As solicitações de serviços serão feitas conforme demanda, e requisitado pela CONTRATADA.

Manaus, 30 de novembro de 2016.

Elaborado por:

Carla Andreza de M. C. Ferreira
Administradora/ COREN-AM
CRA AM/RR Nº 1- 4490

Aprovado por:

Paulo Jorge Pinheiro de Lima
Presidente da Junta Governativa
COREN-AM n. 19832

PARA USO DOS CORREIOS		☐ 005-1 INSCRIÇÃO NÃO PRESTANTE ☐ 005-2 INSCRIÇÃO PRESTANTE ☐ 005-3 INFORMAÇÃO NÃO PRESTANTE ☐ 005-4 NÃO PRESTANTE	
R ROTEIRO PARA O SERVIÇO POSTAL EM:		005-5 NÃO PRESTANTE 005-6 NÃO PRESTANTE 005-7 NÃO PRESTANTE 005-8 NÃO PRESTANTE	
RESPONSÁVEL:			



Carta
X XXXX XXXX -XX/XX/
CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM
AMAZONAS
CONEC30S



32



ANEXO I MODELO - COTA ÚNICA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM/AM

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 16:00 horas
www.corenam.gov.br

Banco do Brasil		Cobrança Integrada BB	
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - AM		CPF/CNPJ 04.667.846/0001-30	Valor do documento R\$ 5,00
Endereço do Beneficiário Avenida André Araújo, 619 - 2º Andar		UF AM	CEP 69060-000
Data do documento 17/02/2016	Nº do documento 017/027	Tipo doc DM	Acerto N
Data processada 28/11/2016		Número 28075060001082031	
Uso do Banco Carteira	Mês R\$	Quantidade	x Valor
Nome do pagador		Agência / Código Beneficiário 1.862-7 / 32.591-0	
Endereço			
Município Manaus		UF AM	CEP 69058-

Instituições de responsabilidade do Beneficiário

Taxa: Transferência de Inscrição.

Valor Total do Débito: R\$ 5,00

Total do Desconto: R\$ 0,00

COTA ÚNICA = R\$ 5,00

****TAXA: PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL SEM OS JUROS E MULTAS ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO****

Assinatura Médica - Recibo do Pagador

Banco do Brasil 001-9		00190.00009 02807.506007 01082.031178 3 69940000000500	
Local de pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.		Vencimento 30/11/2016	
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - AM		Agência / Código Beneficiário 1.862-7 / 32.591-0	
Data do documento 17/02/2016	Nº do documento 017/027	Tipo doc DM	Acerto N
Data do Processamento 28/11/2016		Número 28075060001082031	
Uso do Banco Carteira	Mês R\$	Quantidade	x Valor
Nome do pagador		Valor do documento R\$ 5,00	
Instituições de responsabilidade do Beneficiário		(-) Desconto / Abatimento	
Taxa: Transferência de Inscrição.		(-) Outras deduções	
COTA ÚNICA = R\$ 5,00		(-) Alota / Multa	
TAXA: PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL SEM OS JUROS E MULTAS ATÉ 30 DIAS APÓS O VENCIMENTO		(-) Outras deduções	
		(-) Valor cobrado	
Pagador Fulano de tal R. Waldemar Jardim Weir, 1041 Condomínio Vila Gaia - Novo Aleixo 69058-455 Manaus / AM		CPF/CNPJ: 598.511.062-68	



Assinatura Médica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN-AM, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU
EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO
POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS - COREN-AM, Pregão Presencial nº. 006/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
3. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Confecção e impressão de boletos bancários, homologados pelo banco indicado, referentes à anuidade do exercício de 2017 e postagem aos profissionais de enfermagem inscritos no COREN-AM, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital.	
Quantidade estimada	Até 40.000 (quarenta mil) unidades
Formato do impresso	Auto envelopado com serrilhado
Dimensões	297 mm x 420 mm
Gramatura	75 g/m ²
Tipo do papel	Offset
Tipo de impressão	Laser com códigos de barras padrão FEBRABAN e outros dados Variáveis fornecidos pelo COREN-AM em formato definido pelo contratante. - Impressão 1x1 - Frente e verso
Cor do papel	Branco
Conteúdo	Envelope fechado - Face externa frente (contendo informações sobre o destinatário, a logomarca do COREN-AM e carimbo do contrato com os Correios) - Face externa verso (contendo informações sobre o remetente e quadro "Para uso dos Correios") - Face interna (contendo material

	informativo do COREN-AM) Envelope aberto: - 1ª Página: (contendo material informativo do COREN-AM) - 2ª Página: - Boleto bancário de cota única (com a indicação de “Cota única” em marca d'água e breve texto explicativo) - Material informativo do COREN-AM - 3ª Página (verso da 1ª página) - Material informativo do COREN-AM
Acabamento	Dobrado (auto envelopado), colado e serrilhado nas laterais
Arte	A arte da capa será fornecida pelo COREN-AM no formato JPG, PNG, PDF ou PSD
Teste de impressão	Efetuar teste de impressão com arquivo enviado pelo COREN-AM antes da impressão total dos boletos bancários
Local de entrega da amostra de pré-impressão	Entregar no Setor de Cobrança, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do COREN-AM, localizada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo (Altos do Banco do Brasil), CEP: 69.060-000, Manaus-AM
Local de postagem	Nas agências autorizadas ou franqueadas dos Correios
Forma da postagem	Carta simples
Comprovação de postagem	Entregar relatório comprovando a postagem dos boletos bancários
VALOR UNITÁRIO	R\$ xxx (xxx)

4 Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel/Fax:

Banco:

Agência:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Endereço:



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Cidade:

UF:

CEP:

.....de.....de 2016.

Nome: _____

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS À PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARÊNTESES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em..... de..... de 2016

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 006/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO, IMPRESSÃO E POSTAGEM DE BOLETOS BANCÁRIOS, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, COBERTURAS, CONDIÇÕES, OBRIGAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida André Araújo, 619 – Aleixo – CEP: 69060-000, CNPJ nº. 04.667.8946/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. PAULO JORGE PINHEIRO LIMA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/AM nº. 19.832 inscrito no CPF sob o nº. 063.788.892-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sociedade empresária _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. 006/2016, decorrente do Processo Administrativo COREN-AM nº. 121/2016, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei nº. 10.520/02, Decreto nº. 5.450/05, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção, impressão e postagem de boletos bancários, conforme as características coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos para atender a demanda do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, na forma e especificações do **Anexo I** deste Edital.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Confecção e impressão de boletos bancários, homologados pelo banco indicado, referentes à anuidade do exercício de 2017 e postagem aos profissionais de enfermagem inscritos no COREN-AM, conforme as

características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no edital.	
Quantidade estimada	Até 40.000 (quarenta mil) unidades
Formato do impresso	Auto envelopado com serrilhado
Dimensões	297 mm x 420 mm
Gramatura	75 g/m ²
Tipo do papel	Offset
Tipo de impressão	Laser com códigos de barras padrão FEBRABAN e outros dados Variáveis fornecidos pelo COREN-AM em formato definido pelo contratante. - Impressão 1x1 - Frente e verso
Cor do papel	Branco
Conteúdo	Envelope fechado - Face externa frente (contendo informações sobre o destinatário, a logomarca do COREN-AM e carimbo do contrato com os Correios) - Face externa verso (contendo informações sobre o remetente e quadro “Para uso dos Correios”) - Face interna (contendo material informativo do COREN-AM) Envelope aberto: - 1ª Página: (contendo material informativo do COREN-AM) - 2ª Página: - Boleto bancário de cota única (com a indicação de “Cota única” em marca d'água e breve texto explicativo) - Material informativo do COREN-AM - 3ª Página (verso da 1ª página) - Material informativo do COREN-AM
Acabamento	Dobrado (auto envelopado), colado e serrilhado nas laterais
Arte	A arte da capa será fornecida pelo COREN-AM no formato JPG, PNG, PDF ou PSD
Teste de impressão	Efetuar teste de impressão com arquivo enviado pelo COREN-AM antes da impressão total dos boletos bancários
Local de entrega da amostra de pré-impressão	Entregar no Setor de Cobrança, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, na sede do COREN-AM, localizada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo (Altos do Banco do Brasil), CEP: 69.060-000, Manaus-AM
Local de postagem	Nas agências autorizadas ou franqueadas dos Correios

Forma da postagem	Carta simples
Comprovação de postagem	Entregar relatório comprovando a postagem dos boletos bancários

1.2. De comum acordo entre as partes, poderão os horários ser alterados conforme a conveniência do Contratante. Todavia, caso ultrapasse o limite da jornada fixado no Anexo I do Edital, deverá o Contratante efetuar o pagamento de horas extras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

2.2. A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos neste Contrato no primeiro dia útil posterior à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo previsto em lei, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

3.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

3.3. A repactuação se dará na forma prevista no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2016, e seus Anexos.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

4.2. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ _____
(_____).

4.3 As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO

4.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4.5 Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5º (cinco) dia útil após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

4.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

4.7 A falta de certidão de regularidade a de acarretará as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

4.8 A falta de certidão de regularidade no decorrer contratual, acarretará a ruptura contratual, caso não haja regularização no prazo hábil de 10 dias úteis, após notificação

4.9. Além das demais exigências legais, Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 006/2016, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a)** Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- b)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d)** Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren/AM;
- e)** Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a)** Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista (nos termos da Lei nº 12.440/2011, que altera o artigo 27 da Lei nº 8.666/1993) exigidas na licitação;
- c)** Executar objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista, segurança e higiene do trabalho, bem como aos comandos do Estatuto Federal de Licitações;
- d)** Informar ao Contratante, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- e)** Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- f)** Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo exclusivamente remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

- g)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;
- h)** Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros ligadas ao cumprimento deste do contrato;
- i)** Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção quanto aos serviços objeto deste contrato, recomendadas por lei;
- j)** Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação com fotografias recentes;
- k)** Fornecer, no início da prestação dos serviços e a cada seis (6) meses, uniforme completo (novo) a todos os profissionais, conforme descrição e quantidades contidas no Anexo I do Edital.
- l)** Abster-se de transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo Coren/AM;
- m)** Abster-se de promover publicidade de seus serviços usando o objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pelo Coren/AM;
- n)** Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como equipamento necessário, podendo, porém, a fiscalização exigir, em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- o)** Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos que vier causar a contratante, inclusive em decorrência do não comparecimento das cláusulas contratuais;
- p)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos prejuízos que, a qualquer título, causar o terceiro em virtude da execução dos serviços a seu cargo;
- q)** Comprovar mensalmente o pagamento das suas obrigações tributárias decorrentes da execução desses serviços;
- r)** Informar ao Contratante, e sempre que houver alteração, a relação nominal dos empregados em atividade, seus endereços residenciais e telefones, bem

como a comprovação do vínculo empregatício com a Contratada;

s) Apresentar Atestado de Antecedentes Criminais dos empregados que prestarão serviços nas instalações do Coren/AM.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Coren/AM, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

9.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o CONTRATADO deverá:

9.2. Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à FISCALIZAÇÃO do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.

9.3. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a)** folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, que conste como tomador o Coren/AM, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b)** comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c)** Guia do Recolhimento do INSS;
- d)** Guia de recolhimento do FGTS;
- e)** GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Coren/AM; e
- f)** Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal do CONTRATADO.

9.4. No primeiro mês da prestação dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a)** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c)** exames médicos admissionais dos empregados do CONTRATADO que prestarão os serviços.

9.5. A documentação constante no item 9.4 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c)** extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

9.6. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pelo CONTRATADO, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

9.7. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega no Coren/AM e assiná-la.

9.8. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do CONTRATADO em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas de serviços de que trata o presente contrato correrão à conta do Código Orçamentário: 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Materiais Gráficos e Impressos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das justificativas adequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Coren/AM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, se:

- a)** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** Não manter a proposta;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Fizer declaração falsa;
- h)** Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º(trigésimo) dia;
- c)** 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de

1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE Paulo Jorge Pinheiro Lima Presidente	CONTRATADA _____
---	----------------------------

Marcos Paulo Coelho de Souza
Procurador-Geral do COREN-AM

Jorge Fernando Fecury da Gama
Tesoureiro do COREN-AM